



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## **TERMO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 19700/2018**

**Dispensa de Licitação nº 26/2018**

**Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em São João dos Patos - MA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de São João Dos Patos - Ma.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

### **I - Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade do Sra. **Esmeralda Pereira de Sá, brasileira, aposentada, casada, portadora do RG nº 048.267.352.013-1 e CPF nº 198.339.893-49**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **II - Justificativa do Preço:**

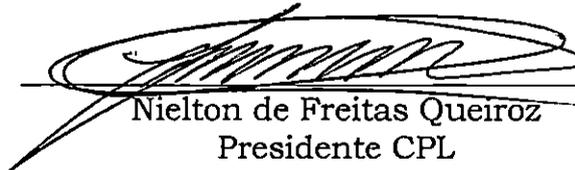
O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

#### **IV - CONCLUSÃO.**

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

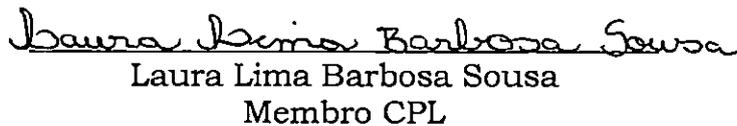
São João dos Patos - MA, 26 de Dezembro de 2018.



Nielton de Freitas Queiroz  
Presidente CPL



Maria da Guia Gonçalves Lisboa  
Membro CPL



Laura Lima Barbosa Sousa  
Membro CPL